



Serviço Público Federal  
Casa Civil da Presidência da República  
Imprensa Nacional

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2014  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA  
**IMPRENSA NACIONAL E O SERVIÇO FEDERAL DE  
PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DE DADOS – TIC.

**PROCESSO Nº 00034.000547/2014-21**

A União, por intermédio da **IMPRENSA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, CEP 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Administração, Senhor **SANDOVAL LUIZ DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 731.804 – SSP/DF, e do CPF nº 352.004.561-34, residente e domiciliado nesta capital, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 107, de 10 de maio de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 11 de maio de 2012, combinada com a subdelegação outorgada pela Portaria nº 145, de 29 de junho de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 2 de julho de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, com base na competência delegada pela Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, por meio da Portaria nº 555, de 22 de junho de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União, do dia 25 de junho de 2012 e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, Empresa Pública Federal, regida pela Lei nº 5.615/70, situada a SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0002-80, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Superintendente de Relacionamento com Clientes – Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor **IRAN MARTINS PORTO JÚNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5799144, expedida pela SSP/PE e do CPF nº 864.884.144-53, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 12/2014**, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº **12/2014**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº **12/2014**, até o dia **15 de abril de 2016**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima do contrato originário.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal estimado deste termo aditivo é mensal de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), e anual de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: **04662203828040001**, Elemento de Despesa: **339039**, Fonte de Recursos: **150**, sendo emitida a Nota de Empenho nº **2015NE800077**, de **06/02/2015**, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) em reforço à Nota de Empenho nº **2015NE800040**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo Primeiro Termo Aditivo e por este Instrumento.


#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.


E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.


Brasília, 8 de Abril de 2015

  
**SANDOVAL LUIZ DE SOUZA**  
Coordenador-Geral de Administração  
**CONTRATANTE**

  
**IRAN MARTINS PORTO JÚNIOR**  
Representante  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

  
**EUDY DA SILVA FARIA**  
Fiscal do Contrato  
Matricula Siape nº 6442158

  
**IRANDIAIA GLAICY FÁTIMA BRUNO**  
Assistente da Colog  
Matricula Siape nº 6661209